

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



## **Portaria nº 001/2020 – SMDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**

“Dispõe e Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

**EDIANA DE CASTRO DOURADO SANTOS**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID -19);

**CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 03 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 041/2020, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento de emergência de saúde pública do covid-19 no âmbito do Município de América Dourada, Bahia.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Qualquer servidor, colaborador que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e

# Prefeitura Municipal de America Dourada



batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à administração, além de adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica.

**Parágrafo único.** Na hipótese de constatação de caso confirmado da doença, todos que tiverem mantido contato serão considerados casos suspeitos, devendo seguir as recomendações do caput deste artigo.

**Art. 2º.** O servidor ou colaborador, maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, eventualmente ficam autorizados a executarem suas atividades por meio de trabalho em modalidade domiciliar, quando possível, mediante prévia autorização da administração, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público externo aos serviços ofertados no âmbito da Secretaria de Assistência Social, suspendendo-se pelo período de 15 dias os atendimentos:

**§1º** Os Serviços da Rede de Proteção Socioassistencial com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; grupos de mulheres, crianças, idosos, gestantes estarão suspensos por 15 dias;

**§ 2º** As visitas domiciliares do CRAS, Bolsa Família e Conselho Tutelar ficam suspensas por 15 dias, permanecendo apenas os casos emergenciais;

**§ 3º** As visitas do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz, estarão suspensas por 15 dias;

**§. 4º** O Setor do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família funcionará das 07h às 13 h e atenderá apenas em situações de emergência como bloqueios, suspensões e

# Prefeitura Municipal de America Dourada



cancelamentos, mediante agendamento no telefone **(74) 3692 2408** ou **(74) 99916-0926**, a fim de evitar aglomeração.

**§5º** Permanecerá o atendimento em regime de plantão, nos casos de urgência:

I- Centro de Referência de Assistência Social- CRAS ( Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, Equipe Volante e Primeira Infância no SUAS – PIS), por meio do telefone 74- 999370457.

II- Conselho Tutelar – CT.

III-

**Art.6º** Todas as disposições contidas nessa portaria poderão ser prorrogáveis a depender da necessidade justificada.

América Dourada-Ba, 19 de março de 2020

**Ediana de Castro Dourado Santos**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**

**Decr. 040/2018**